Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 16/92
PROJETO DE LEI Nº ~~12/92~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 049/92
CM-PALMITAL 25/06/92
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Condede subvenção mensal à Santa Casa de Misericórdia de Palmital - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, uma subvenção mensal de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a partir de 01 de julho de 1992, e que vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será corrigido mensalmente, pelo TR, ou por outro índice que for instituido pelo Governo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Palmital, em 25 de junho de 1992.

BRAZ BIONDI - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 12/92 - PM, que concede subvenção mensal à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, para ajuda em pagamento de financiamentos, para aquisição de equipamentos para RAIO X, e outros necessários para o perfeito funcionamento do serviço, com uma previsão de despesa da ordem de Cr$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para que o atendimento seja ampliado e melhorado, oferecendo condições de conforto e pronto atendimento à nossa população, principalmente a mais carente.

A aparelhagem de RAIO X existente na Santa Casa de Misericórdia de Palmital tem capacidade de desenvolver um serviço completo, desde que sejam instalados os equipamentos que faltam.

Enquanto não são instalados os equipamentos complementares, a população, principalmente a mais carente,

sofre, pois, tem de ser levada para Paraguaçu Paulista, ou para outros centros, para que possam ser submetidas a raio X.

Este procedimento, além de causar desconforto à população, causa gastos para a Prefeitura, que tem de transportar o pessoal, gastando valor muito superior ao qu e será gasto com a subvenção.

Para adquirir o Equipamento, a Santa Casa não poderá fazê-lo, sem ajuda, pois, seus recursos são insuficientes, razão pela qual se torna necessário o auxilio financeiro da Municipalidade, que estará, ao ajudar, cumprindo com suas finalidades.

Trata-se de apenas uma ajuda, pois a Santa Casa é quem assumirá o financiamento.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Palmital, 25 de junho de 1992.

BRAZ BIONDI - PREFEITO MUNICIPAL

A P R O V A D O

Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Unanimidade

Extra de 29/06/92.

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo

C. M. Palmital, 29/06/92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 30/Junho/92

OFÍCIO N.º ___/___